



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023**

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo no 74, II da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, para a obtenção de novas propostas, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS, SOROLÓGICAS, IMUNOLÓGICAS E HORMONAIIS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADO/SP”**, conforme termo de referência anexo ao presente (Anexo I).

1 – DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2023

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00hrs do dia 09/05/2023 até as 8:59hrs do dia 15/05/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: email: licita@dourado.sp.gov.br ou por telefone.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital

O cadastro no Sistema deverá ser feito até 02 dias úteis anteriores a data do certame e efetuado no endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção “SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, no canto direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O vídeo do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível em:

VIDEO EXPLICATIVO SOBRE O SISTEMA PORTAL DE COMPRAS

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBES>

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.

A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

2 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 15/05/2023, momento em que será determinado a empresa vencedora de acordo com o critério de **“menor preço global”**.

Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.

Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscrições em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscrições em Dívida Ativa;
 - e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

3 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dourado, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários ao credenciamento de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS, ANÁLISE SOROLÓGICAS, IMUNOLÓGICAS E ANÁLISES HORMONAIIS, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADO.**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo específico a elaboração de regras e condições para atendimento de exames laboratoriais previamente estabelecidos, todos os dias da semana, dos pacientes das Unidades de Saúde da Família, do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades e do Hospital Municipal do Município de Dourado que procuram por atendimento ambulatorial nestes serviços.

A. O valor estimado para 6 (seis) meses de prestação dos serviços é de R\$ 47.772,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais) conforme demonstrado no item 4 do presente Termo (planilha estimativa de custos unitários e global), baseado em pesquisa de preços efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde de Dourado.

B. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses ou até conclusão da licitação, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo será regido em conformidade com o disposto no artigo 79º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente e demais especificações e condições a serem previstas no edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde disponibiliza atendimentos dos programas "Saúde da Mulher" , "Saúde do Homem" e "Saúde da Criança" , seguindo protocolos de exames do Ministério da Saúde para realizar o pré-natal com qualidade, evitando abortos, bem como a diminuição da mortalidade infantil e acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança.

Considerando o Programa "Hiper Dia" (hipertensão e diabetes) e que as doenças cardiovasculares constituem principal causa de morbimortalidade na população, levando com frequência à invalidez parcial ou total do indivíduo, com graves repercussões para o paciente, sua família e à sociedade.

Considerando as especialidades existentes no Centro Municipal de Especialidades como oftalmologia, pediatria, neurologia e ginecologia, com exames específicos para cada área, bem como o atendimento realizado nas seguintes Unidades de Saúde da Família: USF I - "José Eduardo Martins" , USF II – "Dr. Fernando Luiz da Silva" e USF III – "Maria Guadalupe Ballestero Martins 'Dona Quinha' " .

Considerando que os pacientes do município são encaminhados para os AMEs (Ambulatório Médico de Especialidade) de Américo Brasiliense, de São Carlos e Taquaritinga e outras unidades como Santa Casa de São Carlos, Santa Casa de Araraquara, CEME de São Carlos retornando com exames específicos para realizar no município, sendo alguns pré-operatórios, outros de acompanhamento, assim como solicitações de exames para processo com medicação de alto custo.

Considerando o aumento dos casos de dengue no município é de suma importância os exames laboratoriais, visto que a detecção precoce de casos graves pode trazer uma cura mais rápida quando o tratamento é iniciado no começo da doença.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada na realização dos respectivos exames.

Considerando estas premissas, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades da população, de acordo com dos limites orçamentários e financeiros do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, justifica-se a necessidade de credenciamento de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, destinados a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através do Departamento Municipal de Saúde de Dourado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS E QUANTIDADES

Ficam os seguintes valores unitários da Tabela SUS Municipal e quantidades mensais estimadas para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica de análises clínicas:

Item	Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor Unitário	Quantidade estimada mensal	Valor estimado mensal	Quantidade estimada de 6 meses	Valor total estimado de 6 meses
1	*	Hemograma + Plaquetas	R\$ 33,00	35	R\$ 1.155,00	210	R\$ 6.930,00
2	02.02.03.090-3	Sorologia de Dengue (IGG/IGM)	R\$ 34,00	35	R\$ 1.190,00	210	R\$ 7.140,00
3	02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	R\$ 14,00	42	R\$ 588,00	252	R\$ 3.528,00
4	02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	R\$ 15,00	28	R\$ 420,00	168	R\$ 2.520,00
5	02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 15,50	28	R\$ 434,00	168	R\$ 2.604,00
6	02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R\$ 15,25	42	R\$ 640,50	252	R\$ 3.843,00
7	02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	R\$ 18,00	14	R\$ 252,00	84	R\$ 1.512,00
8	02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	R\$ 16,50	14	R\$ 231,00	84	R\$ 1.386,00
9	02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 16,00	7	R\$ 112,00	42	R\$ 672,00
10	02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	R\$ 15,50	7	R\$ 108,50	42	R\$ 651,00
11	02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (T4)	R\$ 16,00	14	R\$ 224,00	84	R\$ 1.344,00
12	02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 18,50	42	R\$ 777,00	252	R\$ 4.662,00
13	02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R\$ 15,50	9	R\$ 139,50	54	R\$ 837,00
14	02.02.03.010-5	PSA Total	R\$ 34,50	49	R\$ 1.690,50	294	R\$ 10.143,00
				Valor estimado mensal	R\$ 7.962,00	Valor estimado de 6 meses	R\$ 47.772,00

A estimativa de preço está sendo baseada em dois orçamentos, pois não obtivemos devolução de respostas (email) de outras empresas com valores solicitados (segue anexo cópias de emails de solicitação de orçamentos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

5. DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os laboratórios de Análises Clínicas CONTRATADAS localizados no Município de Dourado ou não deverão dispor de local adequado e aprovado pela vigilância sanitária, bem como pessoal especializado, para a coleta do material para os exames, a qual deverá ser realizada no Município de Dourado/SP.

5.2. A disponibilização do(s) profissional(is) para a coleta dos exames nos Postos de Coleta do Município de Dourado é de responsabilidade da Contratada;

5.3. O CONTRATADA somente atenderá pacientes mediante apresentação de guia de exame, emitida pelo Departamento Municipal da Saúde, devidamente carimbada, assinada e autorizado pelo mesmo;

5.4. A empresa CONTRATADA disponibilizará mensalmente ao Departamento Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

5.5. A CONTRATADA deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;

5.7. A empresa CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames.

5.8. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

5.9. A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 120 da Lei Federal 14.133/21.

5.10 A empresa CONTRATADA manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPIs (equipamentos de proteção individual).

5.10.1. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento;

5.11. Os funcionários do CONTRATADA, serão diretamente subordinado a ele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

5.12. O município não se obriga a encaminhar o quantitativo de exames disponibilizados mensalmente, pois os mesmos dependem da demanda.

5.12.1 As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa CONTRATADA.

5.13. O agendamento dos exames deverão ser feitos pela empresa CONTRATADA em no máximo cinco (05) dias após a apresentação da guia pelo paciente.

5.14. A empresa CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames no Departamento Municipal de Saúde, ou diretamente ao paciente, à critério do Departamento, em até 05 dias após a coleta.

5.14.1. Os exames de HEMOGRAMA + PLAQUETAS (de emergência) deverão ser entregues os resultados obrigatoriamente no mesmo dia da realização dos exames;

5.15. O horário de coleta dos exames deverá ser das 07h às 09h de segunda à sexta feira;

5.16. Para os casos de coleta de material para exames em pacientes internados no Hospital e Maternidade Público de Dourado, a CONTRATADA deverá providenciar o resultado no prazo máximo de 12h.

5.16.1. Em casos de Emergência, o CONTRATADA deverá realizar a coleta e providenciar o resultado no prazo máximo de 3h.

5.17. O credenciamento para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica de análises clínicas será global, ou seja, o CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos listados.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO:

6.1 Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, referente a sua unidade laboratorial:

a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

b) manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

d) Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da empresa CONTRATADA para a boa conservação dos materiais; e

e) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

6.2 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar profissional responsável para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações ao Departamento Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

7.2 A empresa CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada da fase de coleta do material biológico à fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

7.3 A empresa CONTRATADA, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

7.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

7.5 A empresa CONTRATADA e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.

7.6 A empresa CONTRATADA prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas com ao Departamento Saúde do Município de Dourado no presente contrato/credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) permitir ao Departamento Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa CONTRATADA, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;
- i) realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;
- j) garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades das Unidades de Saúde Municipais.

7.7 A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.8 A empresa CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas Unidades de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.

7.9 A empresa CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

(sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

- a) GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
- b) GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS;
- c) GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS;
- d) GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS; e
- e) GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES.

7.10 A empresa CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

7.11 A empresa CONTRATADA deverá relatar ao Departamento Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

7.12 Compete à empresa CONTRATADA implantar formulários e processos para elaboração de POPs a garantia da qualidade.

7.13 É responsabilidade da empresa CONTRATADA realizar a calibração periódica de equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

8.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

8.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.9. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

8.10. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

8.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

8.12 Caberá ao Departamento Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

a) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, endereço, data de nascimento e se possível, número do cartão do SUS. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;

b) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa CONTRATADA, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa CONTRATADA e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;

c) designar supervisores, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

9.1 Constituem obrigações comuns às partes:

a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis; e

b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

9.2 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

9.3 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

11.1. O período de faturamento deverá refletir a prestação do serviço em mês "fechado" , compreendendo do primeiro ao último dia do mês em referência. Para o primeiro e último mês contratual de prestação do serviço, caso não se inicie no primeiro dia do mês, estes serão adequados para que a regra acima seja efetivada nos demais períodos.

11.2. O faturamento será elaborado mediante a apresentação das SADT autorizadas que estejam de acordo com a cota mensal definida neste Termo de Referência, deduzida qualquer glosa porventura ocorrida em razão de não cumprimento de nível de serviço ou obrigação contratual.

11.3 O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, o objeto do contrato e competência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

da produção e empenho do departamento financeiro. Os valores serão calculados a partir das produções aprovadas e as SADT autorizadas;

11.4. A Prefeitura Municipal de Dourado efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o quantitativo de serviços prestados e com os valores unitários expressos na planilha de formação de preços apresentada pela arrematante, em até 30 (trinta) dias corridos mensalmente ou contados do atestamento da Nota Fiscal relativa aos serviços do mês anterior.

NOTAS:

1- O prazo de pagamento acima mencionado será prorrogado na proporção de eventual atraso ocorrido no atendimento a quaisquer exigências relativas à documentação necessária;

2- Quando da ocasião do pagamento será verificada se as condições de habilitação estão mantidas.

3- A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- identificação completa da CONTRATADA;
- número da autorização para confecção e CNPJ da empresa, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- identificação completa da CONTRATANTE;
- descrição de cada item faturado;
- o período a que se refere;
- valor total dos serviços prestados;
- a nota fiscal/fatura deve conter ainda o número da Nota de Empenho fornecido pela Prefeitura de Dourado.

12. SANÇÕES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas sanções administrativas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13. DO PREÇO

13.1 O valor máximo global aceitável, para o conjunto completo de procedimentos, é de R\$47.772,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais).

13.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados na tabela SUS.

13.3 A quantidade de procedimentos foi estimada através de estudo realizado por este Departamento de Saúde, e possui como parâmetro os rol de exames solicitados pelos médicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Rede Municipal de Saúde e pelos Especialistas que atendem os usuários do SUS na Rede de Atenção Regional.

13.4 As despesas oriundas da contratação em tela correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2008.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. DO PRAZO

O prazo contratual será de 06 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

ANA SPERANZA YERO DE DOIMO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023 DISPENSA Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Srº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS, SOROLÓGICAS, IMUNOLÓGICAS E HORMONAIS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADO/SP**, conforme especificado no Processo Licitatório 067/2023 – Dispensa nº 032/2023.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do Departamento de Saúde, órgão gestor do contrato, através das guias de exames, devidamente emitidas e assinadas pelo Departamento competente.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas.

2.1 Da Execução dos Serviços:

- Os agendamentos dos exames deverão ser feitos pela empresa CONTRATADA em no máximo cinco (05) dias após a apresentação da guia pelo paciente;
- A empresa CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames no Departamento Municipal de Saúde, ou diretamente ao paciente, à critério do Departamento, em até 05 dias após a coleta;
- Os exames de HEMOGRAMA + PLAQUETAS (de emergência) deverão ser entregues os resultados obrigatoriamente no mesmo dia da realização dos exames;
- O horário de coleta dos exames deverá ser das 07h às 09h de segunda à sexta feira;
- Para os casos de coleta de material para exames em pacientes internados no Hospital e Maternidade Público de Dourado, a CONTRATADA deverá providenciar o resultado no prazo máximo de 12h;
- Em casos de Emergência, o CONTRATADA deverá realizar a coleta e providenciar o resultado no prazo máximo de 3h;
- Os laboratórios de Análises Clínicas CONTRATADAS localizados no Município de Dourado ou não deverão dispor de local adequado e aprovado pela vigilância sanitária, bem como pessoal especializado, para a coleta do material para os exames, a qual deverá ser realizada no Município de Dourado/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- A disponibilização do(s) profissional(is) para a coleta dos exames nos Postos de Coleta do Município de Dourado é de responsabilidade da Contratada;
- O CONTRATADA somente atenderá pacientes mediante apresentação de guia de exame, emitida pelo Departamento Municipal da Saúde, devidamente carimbada, assinada e autorizado pelo mesmo;
- A empresa CONTRATADA disponibilizará mensalmente ao Departamento Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta;
- A CONTRATADA deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- A empresa CONTRATADA manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPIs (equipamentos de proteção individual);
- O município não se obriga a encaminhar o quantitativo de exames disponibilizados mensalmente, pois os mesmos dependem da demanda.
- As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no orçamento do processo licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxx (xxxxxx).

Parágrafo Primeiro Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2008.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei nº 11.133/21.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº032/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº067/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

7ª- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;

9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo Licitatório 51/2021 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Saúde Municipal, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2.Pela inexecução parcial do Contrato(paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6.Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA:[Empresa]

CNPJ Nº:[Fax da Empresa]

CONTRATO Nº xx/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023

VIGÊNCIA: XX/XX/2023 a XX/XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS, SOROLÓGICAS, IMUNOLÓGICAS E HORMONAIIS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADO/SP

VALOR R\$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, 05 de maio de 2.023.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Processo Licitatório: 067/2023

Pregão Presencial: 032/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº 0XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS, SOROLÓGICAS, IMUNOLÓGICAS E HORMONAIAS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADO/SP
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, 17 de abril de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: [Gerente]

Cargo: Proprietária

CPF: [Email da Empresa] RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.